


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 017/2020**
**Data de Abertura: 12/08/2020 às 14:30**

 no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
**Objeto**

**Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, fontes de recursos – (15) transferências do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (22) Transferências de Convênios – Educação.**

**Valor Total Estimado**

**R\$ 9.481.804,50 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais, e cinquenta centavos).**

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	<b>POR ITEM</b>

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
<b>*SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>ABERTO</b>

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 07/08/2020 para o endereço <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>	Até o dia 07/08/2020 para o endereço <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>

**Observações Gerais**

\*Esta licitação contém lotes destinados à ampla concorrência, bem como, lotes reservados exclusivamente à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

\*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do item.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **“827116”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SMED**  
**(Processo Administrativo nº 25564/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação-SMED, sediado(a) na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 19.248/2019 , 17.563/2017 e 19.859/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Início de Acolhimento de propostas:** 05/08/2020 a partir das 08h00min.

**Recebimento das propostas** 05/08/2020 até às 10h00min.

**Abertura das propostas:** 12/08/2020 às 10h00min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 12/08/2020 às 14h30min.

**Local:** Portal Licitações-e – [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro(a) Designado(a):** Liliane Brito do Prado, Decreto nº 19.248/2019

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, fontes de recursos – (15) transferências do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (22) Transferências de Convênios – Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

*4.1.1. Para os itens 03, 04, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 31 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuri, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00. (cinquenta reais).*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. Habilidade jurídica:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=1));

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Educação-SMED**  
**Coordenação de Compras e Patrimônio**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Educação-SMED**  
**Coordenação de Compras e Patrimônio**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com),** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

14.1. Os critérios de aceitação e entrega estão previstos no Termo de Referência.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quanto as regras editalícias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será conforme o crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão serem observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com) ou por petição protocolada junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, Vitória da Conquista-BA, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis indicados pela Unidade Contratante da Licitação.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Educação-SMED**  
**Coordenação de Compras e Patrimônio**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
  - 24.12.4. ANEXO IV – Declarações (Geral e Conjunta).
  - 24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.
  - 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
  - 24.12.7. ANEXO VII - Relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2020.

**Esmeraldino Correia Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**  
 Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
 compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25564/2020

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	PRODUTOS	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA		PROJEÇÃO DE CUSTO POR LOTE	
				MÍNIMA	MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas e minerais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	5.000	17.134	7,42	127.134,28
2	Açúcar cristal	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do tipo de açúcar. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	50.000	154.377	2,63	406.011,51
3	Amido de milho	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de	Kg	1.000	3.169	6,61	20.947,09





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

		matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>					
4	Arroz branco tipo 1	Arroz branco tipo 1, Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	8.500	25.399	3,11	78.990,89
5	Arroz parboilizado tipo 1	Arroz parboilizado tipo 1. Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	40.000	138.170	3,25	449.052,50
6	Adoçante líquido stevia	Adoçante líquido stevia 100% natural, extraído da planta Estevia rebaudiana; sabor residual semelhante ao do alcaçuz e calorias zero. Contém steviosídeo, substância natural não metabolizada pelo organismo, a qual funciona como adoçante natural. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	400	6.194	13,37	82.813,78
7	Biscoito doce tipo Maria	Biscoito doce, tipo maria. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação	Kg	15.000	56.570	8,34	471.793,80

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurá, Bairro Candeiros

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

		Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>					
8	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker</b>	Biscoito salgado, tipo cream cracker amanteigado. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	20.000	66.783	8,66	578.340,78
9	<b>Biscoito salgado integral</b>	Biscoito salgado de arroz integral sabor chia e linhaça. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Arroz Integral, Chia, Linhaça e Sal. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	150	237	9,47	2.244,39
10	<b>Café em pó</b>	Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), sem conservantes, de primeira qualidade. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 -</b>	Kg	10.000	20.575	13,16	270.767,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslidasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

		<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>					
11	<b>Chá Mate</b>	Chá Mate 100% erva seca de Erva Mate ( <i>Ilex paraguariensis</i> ), constituído pelas folhas e outras partes do ramo, adequadamente dessecados, ligeiramente tostados ou não, partidos ou moídos. O chá mate não pode ser artificialmente colorido ou adicionado de ingredientes e misturado com outros vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Cx	<b>200</b>	<b>367</b>	<b>3,69</b>	<b>1.354,23</b>
12	<b>Chá Preto</b>	Chá preto, que deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécies vegetais genuínas. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos a espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas, não pode ser artificialmente colorida. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Cx	<b>200</b>	<b>374</b>	<b>5,48</b>	<b>2.049,52</b>
13	<b>Extrato de tomate</b>	Extrato de tomate, concentrado de primeira qualidade; preparado com frutos maduros; escolhidos; sem sementes; sem pele; boa aparência; massa espessa. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	<b>30.000</b>	<b>77.072</b>	<b>1,58</b>	<b>121.773,76</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslidasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

14	<b>Farinha de mandioca branca</b>	Farinha de mandioca simples, fina, torrada, branca e devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	20.000	47.277	3,31	156.486,87
15	<b>Farinha de Arroz</b>	Farinha de Arroz, Vitaminas (C, PP, B5, B2, B6, B1, A, Ácido Fólico, D, B12) e Minerais (Ferro e Zinco). Não deve conter GLÚTEN. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	550	1.261	8,92	11.248,12
16	<b>Farinha de trigo com fermento</b>	Farinha de trigo com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo saõs e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	6.000	34.732	4,35	151.084,20
17	<b>Feijão carioquinha tipo 1</b>	Feijão carioquinha tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, grãos graúdos não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), não devem estar murchos e sem brilho; não devem apresentar cheiro estranho	Kg	45.000	118.315	6,38	754.849,70

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

		(inseticida). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>					
18	<b>Fubá de milho</b>	Fubá de milho, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aparência: pó fino e homogêneo, cor: levemente amarelada, cheiro e sabor próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	<b>kg</b>	<b>7.500</b>	<b>15.094</b>	<b>2,92</b>	<b>44.074,48</b>
19	<b>Géleia de frutas diet</b>	Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços (exceto pedúnculos e cascas). O produto deverá ser preparado com frutas sadias e limpas. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Ingredientes: polpa ou suco de frutas, concentrado até a consistência gelatinosa e adoçados somente com os edulcorantes stevia, sorbitol e sucralose. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>	<b>379</b>	<b>13,22</b>	<b>5.010,38</b>
20	<b>Goiabada</b>	Goiabada em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte, feita preferencialmente de goiaba e açúcar. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor	<b>Kg</b>	<b>3.500</b>	<b>8.019</b>	<b>8,51</b>	<b>68.241,69</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

comprasliticasmmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

		próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>					
21	<b>Leite em pó integral instantâneo</b>	Leite em pó integral instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Deverão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, à legislação vigente, em especial, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, Portaria nº. 31/98 - SVS/MS, de 13/01/98 e a Resolução RDC nº. 269 - ANVISA/MS, de 22/09/05, sendo que esta adição não resultará em vantagem aos participantes do processo. Serão aceitos como aditivos unicamente: A lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	80.000	197.178	22,47	4.430.589,66

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslidasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

22	<b>Leite e pó integral instantâneo para crianças em fase escolar</b>	Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	<b>Lata</b>	<b>200</b>	<b>292</b>	<b>9,57</b>	<b>2.794,44</b>
23	<b>Macarrão tipo espaguete com ovos</b>	Macarrão tipo massa espaguete com ovos. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	<b>Kg</b>	<b>25.000</b>	<b>79.750</b>	<b>4,34</b>	<b>346.115,00</b>
24	<b>Macarrão tipo parafuso com ovos</b>	Macarrão tipo massa parafuso com ovos. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	<b>kg</b>	<b>15.000</b>	<b>31.754</b>	<b>4,59</b>	<b>145.750,86</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

25	<b>Macarrão de arroz, tipo parafusso</b>	Macarrão de arroz, tipo parafuso, produto a base de farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	250	621	11,21	6.961,41
26	<b>Milho em flocos pré-cozidos</b>	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	10.000	35.425	2,41	85.374,25
27	<b>Milho para munguzá</b>	Milho branco de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	12.000	22.821	4,67	106.574,07

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeeiros

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

comprasliticasmmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

28	<b>Milho para pipoca</b>	Milho de pipoca de primeira qualidade, produto natural, limpo e seco. Aspecto: grãos com alto índice de capacidade de expansão; deverá apresentar índice de capacidade de expansão acima de 15. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	3.500	17.876	4,09	73.112,84
29	<b>Milho verde</b>	Milho verde em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), tamanhos e coloração uniformes. Com textura, cor e sabor característico do milho. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	6.000	11.035	2,18	24.056,30
30	<b>Óleo de soja refinado</b>	Óleo de soja refinado, de 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	litro	20.000	61.674	5,01	308.986,74

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslidasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

31	<b>Sal</b>	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas, umidade e de resíduos físicos e químicos. Com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	<b>6.000</b>	<b>18.222</b>	<b>0,72</b>	<b>13.119,84</b>
32	<b>Sardinha em conserva</b>	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	<b>12.000</b>	<b>41.646</b>	<b>3,22</b>	<b>134.100,12</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>	<b>9.481.804,50</b>

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS:**
**ITEM 1 – ACHOCOLATADO EM PÓ**
**1.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas e minerais.

O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau. Os chocolates não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas. Aspectos de pó homogêneo; Cor e cheiro próprios e sabor doce e próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC - 326/1997).

**1.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**1.3 EMBALAGEM**

Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com peso líquido de 400g (cinco embalagens equivalentes à 1kg).

Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 Kg de peso líquido.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

### **ITEM 2 – ACÚCAR CRISTAL**

#### **2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do tipo de açúcar Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **2.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 20 (vinte) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **2.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 1kg, reembalados em fardos de 30Kg.

### **ITEM 3 – AMIDO DE MILHO**

#### **3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rancosos. Com aspecto fino e homogêneo; cor branca e levemente amarelada; inodoro; sabor característico; solúvel em água ou leite. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **3.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **3.4 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos limpos, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 500g (duas embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em fardos de 10Kg.

### **ITEM 4 – ARROZ BRANCO TIPO 1**

#### **4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Arroz branco tipo 1, Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma, não podem ter mais de 15% de umidade. Cor, odor (antes e pós-cocção), sabor característico. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

**4.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 1kg, reembalados em fardos de 30Kg.

**ITEM 5 – ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1**

**5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Arroz parboilizado tipo 1. Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma, não podem ter mais de 15% de umidade. Cor, odor (antes e pós-cocção), sabor característico. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

**5.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 1kg, reembalados em fardos de 30Kg.

**ITEM 6 - ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA**

**6.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Adoçante líquido stevia **100% natural**, extraído da planta Estevia rebaudiana; sabor residual semelhante ao do alcaçuz e calorias zero. Contém steviosídeo, substância natural não metabolizada pelo organismo, a qual funciona como adoçante natural. Não deve conter adoçantes artificiais associados.

**6.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.3 EMBALAGEM**

Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100 ml, reembalados em caixa de 12 x 100 ml. Contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a RDC nº. 259, 20.09.2002 e RDC nº. 359 e 360 de 23.12.2003 ANVISA/MS.

**ITEM 7 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **7.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Biscoito doce, tipo maria. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. Aspecto crocante e macio; cor dourada; odor próprio de biscoito; sabor adocicado. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### **7.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **7.3 EMBALAGEM**

Embalagem Primária: em pacotes impermeáveis, lacrado com peso líquido de 400g, acondicionadas em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem secundária (caixa de papelão) deverá conter 20 pacotes de 400g.

A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

## **ITEM 8 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM - CRACKER**

### **8.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Biscoito salgado, tipo cream cracker amanteigado. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. Aspecto crocante e macio; cor dourada; odor próprio de biscoito; sabor salgado. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### **8.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **8.3 EMBALAGEM**

Embalagem Primária: em pacotes impermeáveis, lacrado com peso líquido de 400g, acondicionadas em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem secundária (caixa de papelão) deverá conter 20 pacotes de 400g.

A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

## **ITEM 9 – BISCOITO SALGADO INTEGRAL**

### **9.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Biscoito salgado de arroz integral sabor chia e linhaça. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Arroz Integral, Chia, Linhaça e Sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

### **9.2 PRAZO DE VALIDADE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Prazo de validade de no mínimo 06 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **9.3 EMBALAGEM**

Embalagem Primária: pacotes individuais de 150g (3x1).

Secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas inferiores e superiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.

### **ITEM 10 - CAFÉ EM PÓ**

#### **10.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), sem conservantes, de primeira qualidade. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso, ou grãos inteiros torrados, cor: variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprio. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **10.2 PRAZO DE VALIDADE**

Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **10.3 EMBALAGEM**

O rótulo deve trazer a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, prazo de validade, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote e quantidade do produto (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso de 250g (sendo quatro embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em fardos/caixas de papelão com de 5Kg.

### **ITEM 11 - CHÁ MATE**

#### **11.1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Chá Mate 100% erva seca de Erva Mate (*Ilex paraguariensis*), constituído pelas folhas e outras partes do ramo, adequadamente dessecados, ligeiramente tostados ou não, partidos ou moídos. O chá mate não pode ser artificialmente colorido ou adicionado de ingredientes e misturado com outros vegetais. Acondicionado em envelope individual, tipo sachê com vedações mecânicas (selagem), próprio para infusão. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

#### **11.2 - PRAZO DE VALIDADE**

Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. De acordo com a RDC nº 276/2005.

#### **11.3 - EMBALAGEM**

Acondicionado em caixa com envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), próprio para infusão. Em embalagens de 20g contendo de 10 (dez) a 12 (doze) sachês. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade de produto. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº. 259, 20.09.2002 e RDC nº. 359 e 360, 23.12.2003 da ANVISA/MS.

### **ITEM 12 – CHÁ PRETO**

#### **12.1 - DESCRIÇÕES DO PRODUTO**

Chá preto, que deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpo, procedentes de espécies vegetais genuínas. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos a espécie.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Deve estar isento de folhas previamente esgotadas, não pode ser artificialmente colorida. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

### 12.2 - PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. De acordo com a RDC nº 276/2005.

### 12.3 - EMBALAGEM

Acondicionado em caixa com envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável com vedações mecânicas (selagem), próprio para infusão. Em embalagens de 20g contendo de 10 (dez) a 12 (doze) saquinhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº. 259, 20.09.2002 ANVISA/MS e RDC nº. 359 e 360, 23.12.2003 da ANVISA/MS.

## ITEM 13 – EXTRATO DE TOMATE

### 13.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Extrato de tomate, concentrado de primeira qualidade; preparado com frutos maduros; escolhidos; sem sementes; sem pele; boa aparência; massa espessa. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: massa mole, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### 13.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### 13.3 EMBALAGEM

Embalagem primária: Sachês de 340g.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

## ITEM 14 – FARINHA DE MANDIOCA BRANCA

### 14.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Farinha de mandioca simples, fina, torrada, branca e devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### 14.2 PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### 14.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.

Embalagem com peso máximo de 1Kg, reembalados em fardos de 30Kg.

## ITEM 15 – FARINHA DE ARROZ

### 15.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Farinha de Arroz, enriquecida com Vitaminas (C, PP, B5, B2, B6, B1, A, Ácido Fólico, D, B12) e Minerais (Ferro e Zinco). Não deve conter GLÚTEN. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

### **15.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **15.3 EMBALAGEM**

Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno contendo 200g (cinco embalagens equivalentes à 1kg), revestidos por embalagem de papelão e reembalados em fardo de 10kg. A embalagem ainda deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar Registro no MS de acordo com a NTA 31(Decreto 12.486/78).

## **ITEM 16 – FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

### **16.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Farinha de trigo com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Os termos sêmola e semolina podem ser usados para outros grãos de vegetais, devendo constar da denominação do produto, o vegetal de origem. As sêmolas e semolinas, quando armazenadas por muito tempo, podem dar origem a certa quantidade de farinha. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarela, cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### **16.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **16.3 EMBALAGEM**

Embalagem primária: saco plástico ou papel multifoliado, resistente, atóxica, resistente e vedado hermeticamente, pesando 1kg, reembalados em caixas ou sacos com 10kg.

A embalagem secundária do produto poderá ser caixa de papelão ou sacos resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

## **ITEM 17 – FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**

### **17.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Feijão carioquinha tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, grãos graúdos não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), não devem estar murchos e sem brilho; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; A umidade não deve ultrapassar 15%. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

### **17.1 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10(dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **17.2 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 1kg, reembalados em fardos de 30Kg.

### **ITEM 18 – FUBÁ DE MILHO**

#### **18.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Fubá de milho, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aparência: pó fino e homogêneo, cor: levemente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **18.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 08 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **18.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 500g (duas embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em fardos de 10Kg.

### **ITEM 19 – GELÉIA DE FRUTAS DIET**

#### **19.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços (exceto pedúnculos e cascas). O produto deverá ser preparado com frutas sadias e limpas. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Ingredientes: polpa ou suco de frutas, concentrado até a consistência gelatinosa e adoçados somente com os edulcorantes stevia, sorbitol e sucralose. Não é permitido o uso de corantes, aromatizantes e sabores artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

#### **19.2 PRAZO DE VALIDADE**

6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **19.3 EMBALAGEM**

Deve ser acondicionado em embalagens de vidro de 240 ml com vedação da tampa, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº. 259, 20.09.2002 ANVISA/MS e RDC nº. 359 e 360, 23.12.2003 da ANVISA/MS.

Acondicionados em caixa com 24 unidades. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada.

### **ITEM 20 – GOIABADA**

#### **20.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Goiabada em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte, feita preferencialmente de goiaba e açúcar. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **20.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **20.3 EMBALAGEM**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g (sendo duas embalagens equivalentes à 01kg), reembalados em caixa c/ 24 unidades.

### **ITEM 21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**

#### **21.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Leite em pó integral instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 326 de 30/07/1997. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

Deverão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, à legislação vigente, em especial, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, Portaria n.º 31/98 - SVS/MS, de 13/01/98 e a Resolução RDC n.º 269 – ANVISA/MS, de 22/09/05, sendo que esta adição não resultará em vantagem aos participantes do processo.

Serão aceitos como aditivos unicamente: A lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg.

O leite utilizado deverá ser isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto.

Deverá ter aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; semelhante ao leite fluído e consistência/textura: própria.

#### **21.2 PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **21.3 EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser de Material laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou PET (poliéster) metalizado/PEBTL (polietileno de baixa densidade linear), vedada hermeticamente e conter peso líquido de 1kg. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente, carimbo do SIF/DIPOA. (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

A embalagem secundária do produto poderá ser caixa de papelão reforçada ou saco de papel reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, contendo no máximo 10kg do produto.

### **ITEM 22 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA CRIANÇAS EM FASE ESCOLAR**

#### **22.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Leite em pó integral instantâneo para crianças em fase escolar, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. O produto deve ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

#### **22.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **22.3 EMBALAGEM**

Embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97, deverá apresentar o Registro Completo no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, 20.09.2002 e RDC nº 359 e 360, 23.12.2003 - ANVISA/MS.

### **ITEM 23 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS**

#### **23.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Macarrão tipo massa **espaguete com ovos**. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas à venda com a designação "massa com ovos" quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 45g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes, a não corantes naturais corantes naturais de urucum ou cúrcuma. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com aparência (após a cocção): soltos e textura firme e sabor e odor (após a cocção) característicos. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **23.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **23.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g (duas embalagens equivalentes à 01kg), reembalados em pacotes de 10kg.

### **ITEM 24 – MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS**

#### **24.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Macarrão tipo massa **parafuso com ovos**. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas à venda com a designação "massa com ovos" quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 45g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes, a não corantes naturais corantes naturais de urucum ou cúrcuma. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com aparência (após a cocção): soltos e textura firme e sabor e odor (após a cocção) característicos. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **24.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **24.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g, reembalados em pacotes de 10kg.

**ITEM 25 – MACARRÃO DE ARROZ (TIPO PARAFUSO)**

**25.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Macarrão de arroz, tipo parafuso, produto a base de farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Não deve conter GLÚTEN. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

**25.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**25.3 EMBALAGEM**

Embalados em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado de 500g (sendo duas embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em fardos de 10 Kg. A embalagem ainda deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar Registro no MS de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).

**ITEM 26 – MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS**

**26.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

**26.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 08 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**26.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g (sendo duas embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em pacotes de 10kg.

**ITEM 27 – MILHO PARA MUNGUZÁ**

**27.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Milho branco de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

**27.5 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**27.6 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g, reembalados em pacotes de 10kg.

### **ITEM 28 – MILHO PARA PIPOCA**

#### **28.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Milho de pipoca de primeira qualidade, produto natural, limpo e seco. Aspecto: grãos com alto índice de capacidade de expansão; deverá apresentar índice de capacidade de expansão acima de 15. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **28.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 10 (Dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **28.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 500g (sendo duas embalagens equivalentes à 1kg), reembalados em pacotes de 10kg.

### **ITEM 29 - MILHO VERDE - LATA**

#### **29.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Milho verde em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), tamanhos e coloração uniformes. Com textura, cor e sabor característico do milho. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **29.2 PRAZO DE VALIDADE**

Validade mínima de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **29.3 EMBALAGEM**

Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem isenta de ferrugem e danificação, sem sinais de alterações (estufamento, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Com peso líquido drenado de 200g. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

A embalagem secundária do produto poderá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, contendo no máximo 24 unidades de 200g.

### **ITEM 30 – ÓLEO DE SOJA REFINADO**

#### **30.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Óleo de soja refinado, de 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **30.2 PRAZO DE VALIDADE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

No mínimo 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **30.3 EMBALAGEM**

O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem de 900ml, reembalados em caixas com 20 unidades.

### **ITEM 31 – SAL**

#### **31.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas, umidade e de resíduos físicos e químicos. Com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **31.2 PRAZO DE VALIDADE**

Até 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **31.3 EMBALAGEM**

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Em sacos plásticos peso máximo de 1kg, em reembalados em fardos com 10 pacotes.

### **ITEM 32 – SARDINHA EM CONSERVA (LATA)**

#### **32.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

#### **32.2 PRAZO DE VALIDADE**

No mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **32.3 EMBALAGEM**

Embalagem Primária: Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo latas de 125g - peso líquido (sendo oito embalagens equivalentes à 1kg). Secundária: caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem individual de 125g, reembalados em caixas com até 54 unidades.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato será conforme o crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

CONSIDERANDO que a contratação em questão se faz imprescindível em razão **ao cumprimento do cardápio** dos gêneros a serem licitados em atendimento às necessidades do registro da vida escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino na cidade de Vitória da Conquista que atualmente possui mais de 44 mil alunos em todas as modalidades, que vão desde a Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos, bem como ao atendimento dos programas relacionados abaixo em suas especificidades.

CONSIDERANDO que o quantitativo máximo exposto se faz necessário com vista a contemplar essencialmente o Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE neste município bem como aos programas relacionados no item

Por todo o exposto, diante da fundamentação fático-jurídico, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, apresenta a presente justificativa para abertura de processo Licitatório, cuja contratação em questão será através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto 7892/2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.1.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no seguinte endereço: situada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10. Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-065.

**5.1.1. Para amostras:** As amostras deverão ser entregues, 02 (duas) unidades de cada um dos produtos, em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

após o término da disputa eletrônica, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa. **As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação Sensorial – Portaria N° 15/2017 e 14/2019 (alteração), que se encontra em Anexo a este Termo.**

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade será conforme especificado no item 1.2 especificações técnicas dos alimentos

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento de todos os produtos, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor, Fiscal Técnico e membros do Conselho de Alimentação Escolar ora designados pelo Decreto N° 18.080 de 23 de Agosto de 2017, que se encontra em Anexo.

## **7. DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:**

- a) De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / N°. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”;
- b) O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa;
- c) A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

### **ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.

Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas que foram reprovadas anteriormente pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

### **ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS**

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado em anexo.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos IV;
  - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos gêneros licitados, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNDE-PNAE contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 15 e seguintes.

13.3.1.1 Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.3.1.2 o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

13.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ sendo:}}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## 14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme especificado no item 1.2 especificações técnicas dos alimentos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
  - 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação será de R\$ **9.481.804,50** (nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais, e cinquenta centavos).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentárias, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013.

18.1.1 UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED.

### **Fontes de Recursos:**

- A) Fonte Recurso: 15 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação;
- B) Fonte Recurso: 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;
- C) Fonte Recurso: 04 – Salário Educação.

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7785  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

18.1.2 UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Projovem Urbano e Campo – SMED.

**Fontes de Recursos:**

A) Fonte Recurso: 15 - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação.

**ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Processo nº:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	
<b>Contratada:</b>	
<b>Contratante:</b>	
<b>Vigência:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Data da Entrega:</b>	
<b>Data do Aceite:</b>	
<b>Valor do Contrato ou Nota de Empenho:</b>	
<b>Nota Fiscal nº:</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuri, Bairro Candeeiros

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

**( ) RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

*Condições de recebimento:*

*Obrigaçao foi cumprida*

no prazo;

fora do prazo ( data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

--

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**( ) RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

**OBSERVAÇÕES:**

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Rua "A", 66, Quincas Brito II, Qd. "B", Lt. 9&10 – Felicita  
Fone: (77) 3421-5592  
CEP: 45023-065  
Portal: [sites.google.com/site/alimentacaoescolarycinterpo2/alimentacaoescolaryc@gmail.com](http://sites.google.com/site/alimentacaoescolarycinterpo2/alimentacaoescolaryc@gmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**  
Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
*Fone:* (77) 3429-7785  
*e-mail:* compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

**Processo nº 25564/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 017/2020**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação-SMED

**Órgão(s) participante(s): XXXXX**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.476/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão eletrônico em **XX/XX/XXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXX, ENDEREÇO, CIDADE – ESTADO, CEP: XXXXXX, TELEFONE, E-MAIL, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, com poderes outorgados por meio de Contrato Social / Procuração, RG nº: XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de **XXXXXXXXXXXX**, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, fontes de recursos – (15) transferências do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (22) Transferências de Convênios – Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7785  
compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:							
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:							
CIDADE:	UF:	CEP:					
TELEFONE:							
ENDEREÇO ELETRÔNICO:							
REPRESENTANTE:							
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº					

**3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeeiros

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

#### **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  <hr style="width: 20%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/> <i>Ordenador da despesa</i>	<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b> <b>XXXXXXX</b> <b>Representante Legal</b> <b>CPF N°: XXXX</b> <b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração</b>
--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, inscrito no RG sob nº 09693948-61/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº 064.774.615-61, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/UF, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º \_\_\_, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 15.499/2013, Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de gêneros alimentícios estocáveis em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N.º _____ - (descrição)					
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

- 1.1.** Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

A entrega dos produtos licitados, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após a solicitação da Unidade requisitante, através da emissão de ordem de compra

- 2.1. Os produtos licitados serão entregues na Coordenação de Alimentação Escolar-CMAE, situada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, Bairro Felícia – Vitória da Conquista CEP 45023-065.
- 2.2. Os produtos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo;
- 2.3. Os produtos serão conferidos no momento da entrega e, se considerado irregular/inadequado para consumo, será devolvido à empresa para a imediata substituição;
- 2.4. Não serão aceitos alimentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada ou que comprometa a sua plena utilização.

### **Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo efetivo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_\_-, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
  - 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: Atividade \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, Sub-Elemento \_\_\_\_\_ e Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

**Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Os produtos serão recebidos provisoriamente, e conferidos, no momento da entrega, pelo servidor encarregado para este fim, momento em que será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta.

- 10.1.** Após o recebimento provisório, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

**Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002, 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - II. Multa de ...% (... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);
  - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.1.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
  - 11.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
  - 11.3.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas.
  - 11.4.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo \_\_\_, do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, fontes de recursos – (15) transferências do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (22) Transferências de Convênios – Educação.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

**AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

 .....  
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

 .....  
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
**RELAÇÃO DE ITENS**
**ITEM 01 – ACHOCOLATADO EM PÓ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas e minerais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	17.134	7,42	127.134,28

**ITEM 02 – ACÚCAR CRISTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do tipo de açúcar. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	154.377	2,63	406.011,51





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ITEM 03 – AMIDO DE MILHO (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rancosos. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	3.169	6,61	20.947,09

**ITEM 04 – ARROZ BRANCO TIPO 1 (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Arroz branco tipo 1, Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	25.399	3,11	78.990,89

**ITEM 05 – ARROZ PARBOILIZADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	Arroz parboilizado tipo 1. Os derivados de cereais devem ser preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	138.170	3,25	449.052,50




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 06 – ADOÇANTE LÍQUIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	Adoçante líquido stevia 100% natural, extraído da planta Estevia rebaudiana; sabor residual semelhante ao do alcaçuz e calorias zero. Contém steviosídeo, substância natural não metabolizada pelo organismo, a qual funciona como adoçante natural. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	6.194	13,37	82.813,78

**ITEM 07 – DISCOITO DOCE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7	Biscoito doce, tipo maria. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	56.570	8,34	471.793,80

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuri, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslidasmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ITEM 08 – BISCOITO SALGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8	Biscoito salgado, tipo cream cracker amanteigado. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	66.783	8,66	578.340,78

**ITEM 09 – BISCOITO SALGADO INTEGRAL (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Biscoito salgado de arroz integral sabor chia e linhaça. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Ingredientes: Arroz Integral, Chia, Linhaça e Sal. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	237	9,47	2.244,39

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuré, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ITEM 10 - CAFÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), sem conservantes, de primeira qualidade. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	20.575	13,16	270.767,00

**ITEM 11 – CHÁ MATE (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	Chá Mate 100% erva seca de Erva Mate ( <i>Ilex paraquariensis</i> ), constituído pelas folhas e outras partes do ramo, adequadamente dessecados, ligeiramente tostados ou não, partidos ou moídos. O chá mate não pode ser artificialmente colorido ou adicionado de ingredientes e misturado com outros vegetais. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Cx	367	3,69	1.354,23




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 12 – CHÁ PRETO (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12	Chá preto, que deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécies vegetais genuínas. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas, não pode ser artificialmente colorida. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	ex	374	5,48	2.049,52

**ITEM 13 – EXTRATO DE TOMATE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13	Extrato de tomate, concentrado de primeira qualidade; preparado com frutos maduros; escolhidos; sem sementes; sem pele; boa aparência; massa espessa. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	77.072	1,58	121.773,76

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 14 – FARINHA DE MANDIOCA BRANCA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
14	Farinha de mandioca simples, fina, torrada, branca e devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	47.277	3,31	156.486,87

**ITEM 15 – FARINHA DE ARROZ (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
15	Farinha de Arroz, Vitaminas (C, PP, B5, B2, B6, B1, A, Ácido Fólico, D, B12) e Minerais (Ferro e Zinco). Não deve conter GLÚTEN. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	1.261	8,92	11.248,12

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

comprasliticasmmed@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ITEM 16 – FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
16	Farinha de trigo com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	34.732	4,35	151.084,20

**ITEM 17 – FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
17	Feijão carioquinha tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, grãos graúdos não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), não devem estar murchos e sem brilho; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	118.315	6,38	754.849,70

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 18 – FUBÁ DE MILHO (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	Fubá de milho, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Com aparência: pó fino e homogêneo, cor: levemente amarelada, cheiro e sabor próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	15.094	2,92	44.074,48

**ITEM 19 – GÉLEIA DE FRUTAS DIET (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
19	Géleia de frutas diet - Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços (exceto pedúnculos e cascas). O produto deverá ser preparado com frutas sadias e limpas. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Ingredientes: polpa ou suco de frutas, concentrado até a consistência gelatinosa e adoçados somente com os edulcorantes stevia, sorbitol e sucralose. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	379	13,22	5.010,38

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ITEM 20 – GOIABADA (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
20	Goiabada em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte, feita preferencialmente de goiaba e açúcar. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	8.019	8,51	68.241,69




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 21 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
21	<p>Leite em pó integral instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados</p> <p>O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Deverão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, à legislação vigente, em especial, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, Portaria nº. 31/98 - SVS/MS, de 13/01/98 e a Resolução RDC nº. 269 – ANVISA/MS, de 22/09/05, sendo que esta adição não resultará em vantagem aos participantes do processo. Serão aceitos como aditivos unicamente: A lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b></p>	Kg	197.178	22,47	4.430.589,66

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

comprasllicitasmmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Educação-SMED  
 Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ITEM 22 – LEITE EM PÓ INTEGRAL (FASE ESCOLAR) (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
22	Leite em pó instantâneo para crianças em fase escolar - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Lata	292	9,57	2.794,44

**ITEM 23 – MACARRÃO ESPAGUETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
23	Macarrão tipo massa espaguete com ovos. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	79.750	4,34	346.115,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 24 – MACARRÃO PARAFUSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
24	Macarrão tipo massa parafuso com ovos. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	31.754	4,59	145.750,86

**ITEM 25 – MACARRÃO DE ARROZ (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	Macarrão de arroz, tipo parafuso, produto a base de farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	621	11,21	6.961,41

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeeiros

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

comprasliciasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 26 – MILHO EM FLOCOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
26	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	35.425	2,41	85.374,25

**ITEM 27 – MILHO PARA MUNGUZÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
27	Milho branco de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	22.821	4,67	106.574,07

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 28 – MILHO PARA PIPOCA (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
28	Milho de pipoca de primeira qualidade, produto natural, limpo e seco. Aspecto: grãos com alto índice de capacidade de expansão; deverá apresentar índice de capacidade de expansão acima de 15. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	Kg	17.876	4,09	73.112,84

**ITEM 29 – MILHO VERDE (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
29	Milho verde em conserva, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros), tamanhos e coloração uniformes. Com textura, cor e sabor característico do milho. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	11.035	2,18	24.056,30

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ITEM 30 – ÓLEO DE SOJA REFINADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Óleo de soja refinado, de 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	litro	61.674	5,01	308.986,74

**ITEM 31 – SAL (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
31	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas, umidade e de resíduos físicos e químicos. Com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	kg	18.222	0,72	13.119,84

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmed@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ITEM 32 – SARDINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
32	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. <b>(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS).</b>	UND	41.646	3,22	134.100,12

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 9.481.804,50</b>
------------------------------	-------------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2020-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuri, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7785

compraslicitasmmed@gmail.com

